



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 132/2021 – Protocolo nº 1058/21**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: “Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.”.

RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 132/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 1058/21, que “Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.”

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que a instituição do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município surge da necessidade de melhorar o aporte nutricional oferecido às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, consideradas de baixa renda ou em vulnerabilidade social, e, da disposição de fomentar a sustentabilidade do pequeno agricultor familiar.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2022.

Carlos Delgado
Ver. Carlos Delgado

Relator

Aprovado Parecer
em 28/03/2022

De acordo:

Leandro Arns
Willy
Joel Gómez
Antônio dos Santos

Contrário: